



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI Nº 4.425

De 10 de junho de 2025.

Altera a Lei nº 3.706, de 14 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de "pró-labore" mensal a Policiais Militares e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei nº 3.706, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 2º. O "pró-labore" instituído por esta Lei será pago mensalmente a cada policial militar no desempenho dos serviços mencionados no artigo anterior, nos valores previstos no parágrafo único deste artigo.*

*Parágrafo único. Fica o valor do pró-labore autorizado nesta Lei fixado em:*

*I – 678,00 UFMO para os policiais militares no patrulhamento do trânsito e segurança da cidade; e*

*II – 847,76 UFMO para o Comandante local da polícia militar."*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 10 de junho de 2025.

PUBLICADO NO JORNAL  
*Oficial de Orlandia*  
Ed. 12086  
16/06/25  
*Angélica C. Pivotti*  
Procuradora Jurídica - PJO

  
**JORGE GABRIEL GRASI**  
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 21/2025

Projeto de Lei nº 13/2025